



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 507/89

*Pág 28 Livro 4*

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

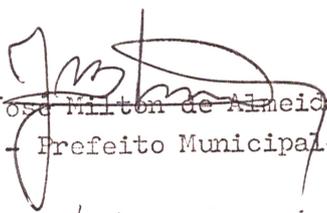
A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas no exercício de 1988, e não inscritas em " RESTOS A PAGAR", no montante de CZ\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de cruzados).

Art. 2º- Os pagamentos referidos e autorizados pelo artigo anterior desta lei, correrão em dotações próprias do Orçamento corrente.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação com seus efeitos contados a partir de 06 de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de janeiro de 1989.

  
José Milton de Almeida  
- Prefeito Municipal -

  
Delma Henriques Moreira Almeida  
- Secretária -

*livro nº 4  
Pág 28 e 29*